



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**  
**PREGÃO Nº 109/2019**  
**Processo Administrativo SEI nº 01342.003529/2019-95**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN**, por meio do **Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN (UASG 113202)**, sediado na Avenida Lineu Prestes, 2242 ADM 2º andar - Cidade Universitária, São Paulo/SP - CEP 05508-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13 de janeiro de 2020 (2ª Feira)**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagem específica para despacho de “Gerador de Tecnécio de Mo-99/Tc-99” para o Centro de Radiofarmácia do IPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será realizada em único item.

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501 / 113202**

Fonte: **0250**

Programa de Trabalho: **085934**

Elemento de Despesa: **339030-19 - Material de Acondicionamento e Embalagem**

PI: **24780000011**

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade** seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4** – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5** – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6** – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1** – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1** – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2** – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3** – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4** – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5** – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.4.6** – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7** – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8** – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, número do certificado de qualificação do bem no CDTN (órgão certificador), prazo de entrega.

**6.1.1** – Conforme o Termo de Referência, o número do certificado de qualificação do bem no CDTN (órgão certificador) deverá ser entregue **somente na apresentação das amostras**.

**6.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)<sup>1</sup> dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL**.

**7.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 11.000,00 (onze mil Reais)**.

**7.9** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

---

1 [§3º do Art 48 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#)

**7.10** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1** – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.27.1** – no país;

**7.27.2** – por empresas brasileiras;

**7.27.3** – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4** – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**8.3.1** – Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3** – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **30 (trinta) dias corridos** contados da solicitação.

**8.6.4** – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.5** – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.6** – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**8.6.6.1** – **Item 1**: O licitante interessado em fornecer as embalagens de radiofármacos na licitação, é necessário o envio em **até 30 (trinta) dias corridos, 10 (dez) unidades de amostras**, e os ensaios seguirão para verificação dos seguintes procedimentos: **i** – Análise Dimensional; **ii** – Monitoração Radiológica de taxa de dose na superfície; **iii** – Análise Visual; **iv** – Análise de Desempenho. As especificações, condições da apresentação de amostra e descritivo técnico para aquisição do objeto deste processo consta no **ANEXO A - CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO TÉCNICA EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR Mo/Tc** do Termo de Referência.

**8.6.6.2** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.6.3** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.6.4** – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.6.5** – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.6.6** – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da [LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** – [SICAF](#);

**9.1.2** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

**9.2.1** – O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**9.3** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** – Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1 – Habilitação jurídica:**

**9.7.1.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.1.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.1.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.1.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.1.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.1.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.7.1.7** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.7.1.8** – No caso de exercício de atividade de **fabricação, importação, distribuição e/ou comércio de embalagens plásticas e de chumbo**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 33 da Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

**9.7.1.9** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.7.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.7.2.1** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.7.2.2** – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.7.2.3** – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.2.4** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.7.2.5** – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.2.6** – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.7.2.7** – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.7.2.8** – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.7.3.1** – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.7.3.2** – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.7.3.2.1** – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.7.3.2.2** – no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.7.3.2.3** – é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.7.3.2.4** – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.7.3.3** – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

---

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

**9.7.3.4** – As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.7.4 – Qualificação Técnica:**

**9.7.4.1** – Comprovação de aptidão (Atestado(s) de Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.4.1.1** – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a) Tempo Entrega: Entrega em até 30 dias.**

**b) Prazo Garantia: Garantia de 12 meses.**

**9.8** – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.9** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12** – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas conforme modelo ANEXO III deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993](#)).

**10.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** – A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato, conforme ANEXO II deste edital.**

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou [meio eletrônico](#), para que seja assinado ou aceite no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1** – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

**15.3.2** – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3** – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [77](#) e [78](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [79](#) e [80](#) da mesma Lei.

**15.4** – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável os termos do **inc. I do artigo 57** da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5** – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do [art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), consulta prévia ao [CADIN](#).

**15.5.1** – Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no [SICAF](#), este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2** – Na hipótese de irregularidade do registro no [SICAF](#), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.3** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

## **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2** – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3** – apresentar documentação falsa;

**20.1.4** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6** – não manter a proposta;

**20.1.7** – cometer fraude fiscal;

**20.1.8** – comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1 – Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2 – Multa moratória** de **0,10 %** (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**20.3.3 – Multa moratória** de **0,15 %** (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, superiores a 10 (dez) dias;

**20.3.4 – Multa compensatória de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

**20.3.4.1** – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**20.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

**20.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no [SICAF](#), pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;

**20.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#) (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9** – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#) (Código Civil).

**20.10** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).

**20.12** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

**20.4** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** – Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitagan@ipen.br](mailto:licitagan@ipen.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

**SEGCM – Serviço de Gestão de Compras Nacionais**

IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

Avenida Lineu Prestes, 2242 ADM 2º andar - Cidade Universitária, Butantã

São Paulo/SP - CEP 05508-000

**21.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=113202&numprp=1092019&modprp=5&bidbird=N>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **SEGCN – Serviço de Gestão de Compras Nacionais, Avenida Lineu Prestes, 2242 ADM 2º andar - Cidade Universitária - Butantã, São Paulo/SP - CEP 05508-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** – Modelo de Proposta

**FIDEL FURTADO SANCHEZ**

Pregoeiro

Portaria DIPEN nº 248, de 23/10/2019 (SEI nº 0259791)

**WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**  
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado - DIPEN<sup>2</sup>  
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN

---

2 [Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017](#)

## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

#### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES PREGÃO Nº 109/2019 Processo Administrativo SEI nº 01342.003529/2019-95

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de embalagem específica para despacho de “Gerador de Tecnécio de Mo-99/Tc-99” para o Centro de Radiofarmácia do IPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Embalagem específica para despacho de “GERADOR DE TECNÉCIO DE Mo-99/Tc-99”	417591	Unidade	21.200	R\$ 8.001.092,00

1.2 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do Termo Contratual, **prorrogável mediante termo aditivo, por igual período** nos termos do **inc. I do artigo 57** da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, por tratar-se de insumos para a produção de radiofármaco **contemplado no Plano Plurianual 2016-2019<sup>3</sup>**, programa nº **2059**, objetivo nº **0323**, iniciativa **OOMJ** - Aumentar o fornecimento de radiofármacos para os centros de medicina nuclear de 450 para 535 Ci por semana.

1.3 – As especificações, condições da apresentação de amostra e descritivo técnico para aquisição do objeto deste processo consta no **ANEXO A - CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO TÉCNICA EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR Mo/Tc** deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 – Da motivação

A produção experimental de radiofármacos foi iniciada no IPEN em 1959 com o radiofármaco I-131, usado para diagnóstico e terapia de doenças da tireoide e foi fundamental para a viabilização e consolidação da medicina nuclear no país. Subsequentemente, ao longo dos anos, substâncias marcadas com Cr-51, Ga-67, Tl-201, além de radioisótopos de ciclotron como o F-18 e I-123, foram desenvolvidas e passaram a compor o catálogo de produtos do IPEN para o diagnóstico por imagem de diversas funções do organismo humano, sendo utilizadas até os dias de hoje pela medicina nuclear no Brasil.

No final de 1980, médicos nucleares consultaram o IPEN sobre a possibilidade de produção no país dos geradores de Mo-99/Tc-99m, até então importados em virtude do seu crescente uso. O IPEN estabeleceu um programa de desenvolvimento e em 1981 iniciou o atendimento a hospitais e clínicas do país com geradores de Mo-99/Tc-99m preparados com tecnologia nacional, atendendo uma demanda inicial de 10 (dez) geradores por semana. Esta demanda tem crescido anualmente e atingiu

<sup>3</sup> [Lei nº 13.249, de 13/01/2016](#)

em 2019 a marca de aproximadamente 380 (trezentos e oitenta) geradores distribuídos por semana. O Gerador de Mo-99/Tc-99m obteve o nome comercial de Gerador IPEN-TEC e hoje é distribuído em todo o Brasil com o uso de **EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO DE MO-99/TC-99M**, conforme ilustrado a seguir.



Desta forma, o Centro de Radiofarmácia do CNEN/IPEN-SP é, entre outras atribuições e atividades, uma unidade fabril cuja prerrogativa é produzir, distribuir, embalar e despachar Radiofármacos usados para diagnóstico e terapia nas áreas oncológicas e cardíacas, dentre outras. De acordo com a ANVISA, conforme disposto na RDC 64, de 18/12/2009<sup>4</sup> radiofármacos “são preparações farmacêuticas com finalidade diagnóstica ou terapêutica que, quando prontas para o uso, contêm um ou mais radionuclídeos. Compreendem também os componentes não-radioativos para marcação e os radionuclídeos, incluindo os componentes extraídos dos geradores de radionuclídeos” e ainda define radioisótopos radionuclídeos como “isótopos instáveis os quais sofrem decaimento radioativo e transmutam-se em novo elemento. São átomos que se desintegram por emissão de radiação corpuscular (partícula) ou eletromagnética”.

A aquisição de Embalagem certificada e específica para despacho rotineiro de recipiente denominado “Gerador de Mo-99/Tc-99m”, contempla um insumo imprescindível para produção e logística de transportes, aos hospitais e clínicas de todo Brasil para diagnóstico oncológico. A embalagem é utilizada para garantir a segurança física e radiológica dos Geradores de Mo/Tc produzidos no Centro de Radiofarmácia.

Dentro do aspecto financeiro, 67% do faturamento de radiofármacos pelo IPEN deve-se ao Gerador Mo-99/Tc-99m. Devido sua ampla aplicabilidade, metodologias fundamentadas e confiabilidade têm uma aceitação sempre crescente desse material.

## 2.2 – Estratificação dos relatórios de retorno (Logística Reversa)

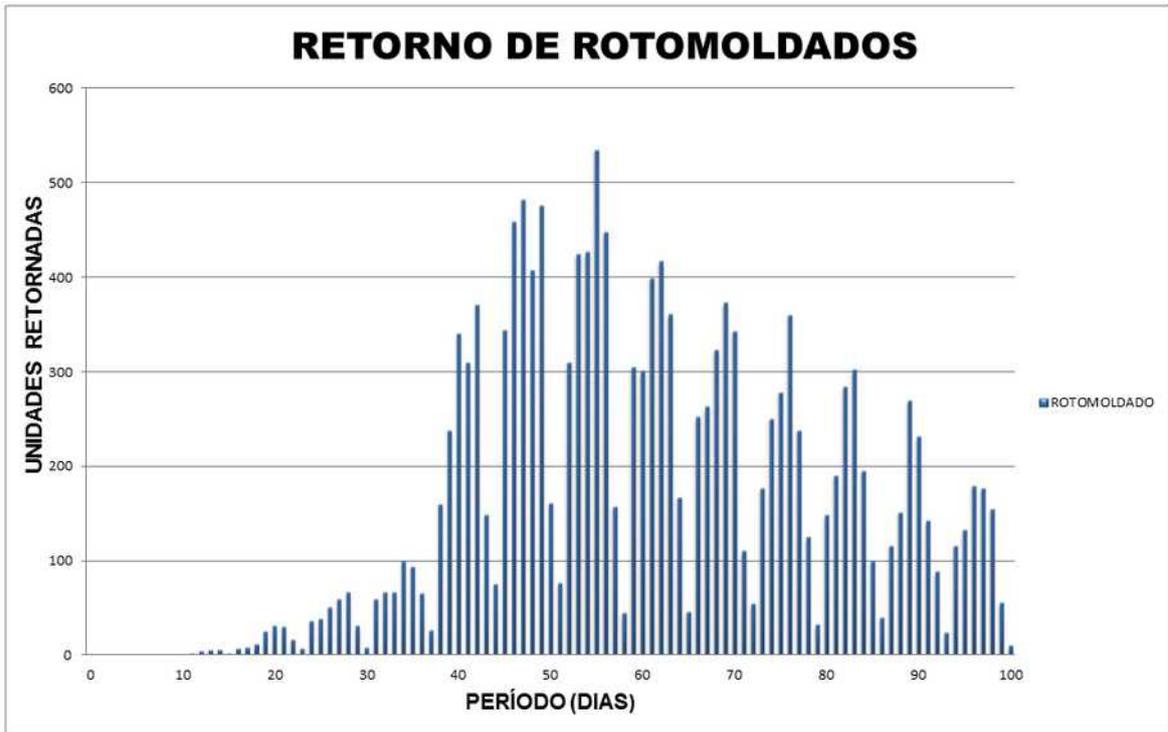
Após análise da métrica das variáveis do Contrato n° 70/2018, com retorno reutilização de até 3 (três) suportes internos, foi comprovado que esse modelo de reutilização foi favorável tecnicamente, operacionalmente e comercialmente. Portanto, diante do sucesso dessa metodologia, o Centro de Radiofarmácia ampliou o número de retornos para **até 4 (quatro) reutilizações**, podendo ser repetido nos anos subsequentes, diante da análise dos relatórios.

Seguem os gráficos com números da reutilização:

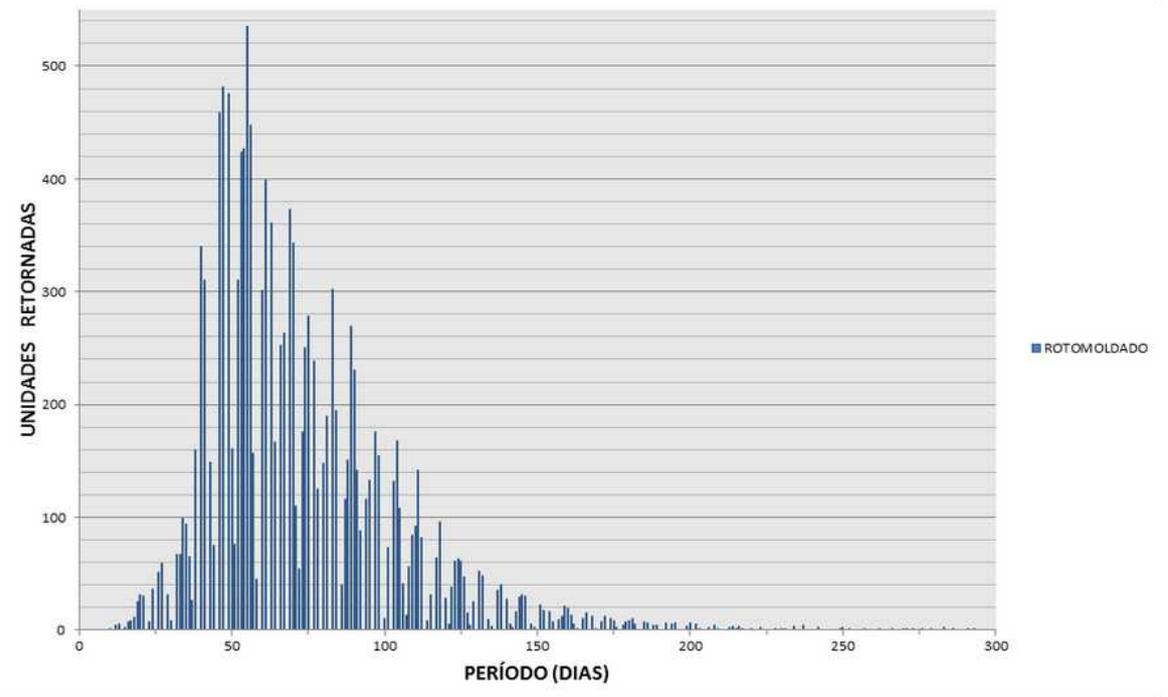
### **Gráfico 1: Retorno de suporte interno (Rotomoldados) em até 100 dias**

---

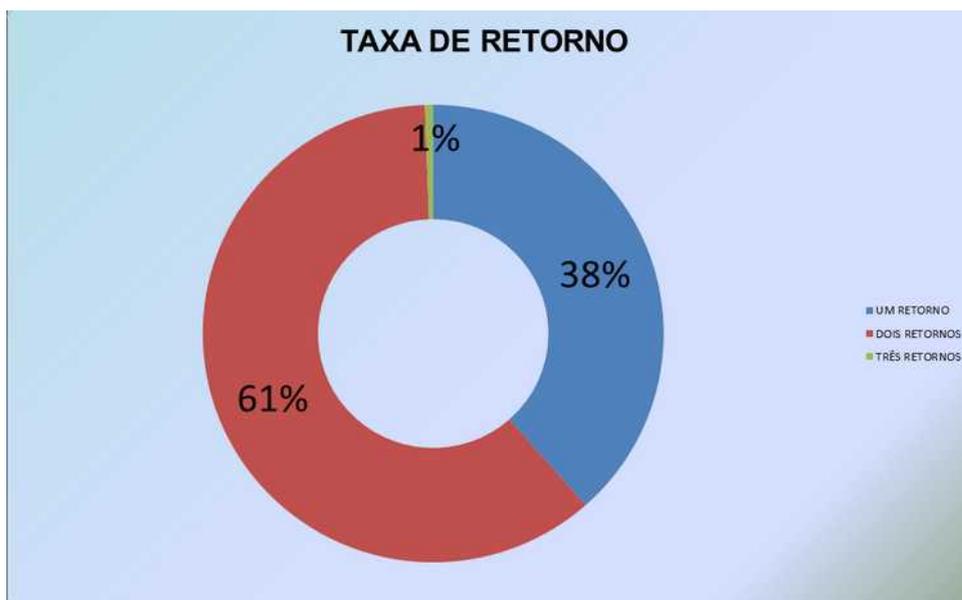
<sup>4</sup>Fonte: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/219401/Resol-RDC-64-09.pdf/03660e98-899d-4d12-86f2-710769778225?version=1.0>



**Gráfico 2: Retorno de suporte interno (Rotomoldados) em até 300 dias**



**Gráfico 3: Taxa de Retorno de suporte interno (Rotomoldados)**



**\*Foram considerados somente os suportes internos (Rotomoldados) que retornaram ao CR.**

O Centro de Radiofarmácia estabeleceu um novo conceito nessa embalagem, com a flexibilização técnica das especificações (item 2.3 - Flexibilização Técnica, desse Termo de Referência). Esse cenário foi impulsionado pela Auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) em 2016/2017 nos contratos do IPEN, onde se apresentaram alterações nas metodologias para instrução processual para as aquisições de bens de consumo, serviços e equipamentos do IPEN.

Destaca-se que este objeto é imprescindível para a continuidade no fornecimento de Geradores de Mo-99/Tc-99m, atualmente utilizado em mais de 70% dos exames de diagnóstico por imagem em medicina nuclear, estimados em aproximadamente 2 milhões de procedimentos médicos por ano. Atualmente este gerador de Mo-99/Tc-99m é fabricado apenas pelo IPEN/CNEN, o qual fornece a clínicas de todo o país cerca de 380 geradores por semana. A falta deste objeto (**EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO DE MO/TC-99M)** acarretaria em desabastecimento nacional deste radiofármaco, pois trata-se de embalagem específica e qualificada para o transporte seguro deste gerador. A consequência na falha do suprimento deste radiofármaco (Tc-99m) impactaria em vidas humanas, constituindo-se em evento inadmissível e contraditório às razões de existência desta Diretoria e missão desta Instituição.

### 2.3 – Da flexibilização técnica

O objetivo da flexibilização técnica foi realizar uma amplitude técnica e acatar algumas sugestões da auditoria da CGU 2016/2017, para a melhora do processo de aquisição.

As alterações e flexibilizações técnicas realizadas não trouxeram perda de qualidade ou prejuízo técnico, garantindo os parâmetros básicos para sua Certificação em órgão competente:

ESPECIFICAÇÃO “2015” PROCESSO N° 01342.000167/2015 CONTRATO N° 48/2015	ESPECIFICAÇÃO “2018” PROCESSO N° 01342.000643/2018-82 CONTRATO N° 70/2018	ESPECIFICAÇÃO “2019”
EMBALAGEM COM BLINDAGEM DE	EMBALAGEM CERTIFICADA PARA	EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA

<p align="center"><b>ESPECIFICAÇÃO "2015"</b>  <b>PROCESSO N° 01342.000167/2015</b>  <b>CONTRATO N° 48/2015</b></p>	<p align="center"><b>ESPECIFICAÇÃO "2018"</b>  <b>PROCESSO N° 01342.000643/2018-82</b>  <b>CONTRATO N° 70/2018</b></p>	<p align="center"><b>ESPECIFICAÇÃO "2019"</b></p>
<p><b>CHUMBO DENOMINADA EDG, PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:</b></p> <p><b>EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO COM FORMA CILÍNDRICA CONICO, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO. INTERIOR COM ACOMODAÇÃO PARA UM RECIPIENTE GERADOR DE TECNÉCIO E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJO DO GERADOR QUE SE ACOMODAM NO SUPORTE INTERNO QUE POSSUI UMA BLINDAGEM DE CHUMBO E TAMPA DE FECHAMENTO INTERNA.</b></p>	<p><b>DESPACHO DE GERADOR DE TECNÉCIO, NA COR AZUL, COM FORMA CILÍNDRICA CONICA, TAMPA DE FECHAMENTO E SISTEMA DE IÇAMENTO CONTENDO SUPORTE INTERNO COM BLINDAGEM DE CHUMBO PARA ALOJAMENTO DE RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS QUE SE ACOMODAM NA LATERAL DESSE SUPORTE, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p>	<p><b>DESPACHO DE "GERADOR DE TECNÉCIO", CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b></p>
<p>1 - COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS:</p> <p><b>1.1 - EMBALAGEM EXTERNA:</b> FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP) NA COR AZUL COM FORMATO CILÍNDRICO CÔNICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,2 MM NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ENCAIXE PARA SISTEMA DE IÇAMENTO COM CAPACIDADE PARA ERGUER CARGA DE ATÉ 35 KILOS. NA SUPERFÍCIE EXERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: " DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE "CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMACIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A- 1717/01 00-I-01) - DIMENSÕES DA EMBALAGEM EXTERNA: DIÂMETRO INTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 296 MM DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO: 273 MM ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 381 MM ALTURA INTERNA MÁXIMA: 371 MM ESPESSURA MÍNIMA DO CORPO: 2,2 MM</p> <p><b>1.2 -TAMPA:</b> FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP) NA COR AZUL COM SISTEMA AUTO TRAVANTE E VEDAÇÃO INTERNA, LACRE DE INVIOABILIDADE COMPOSTO POR UMA CINTA EVIDENTE EXTERNAMENTE NO ACOPLAMENTO DA TAMPA COM O CORPO CONTEMPLANDO UM PRÉ-CORTE PARA FACILITAR A ABERTURA. ABERTURA APENAS APÓS O ROMPIMENTO E DESTAQUE DA CINTA NO CONTORNO DA TAMPA, SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO PODE CONTER IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSAM</p>	<p><b>1 - CORPO:</b></p> <p>1.1 – MATERIAL: POLIPROPILENO</p> <p>1.2 – DIMENSÕES:</p> <p>1.2.1- ALTURA MÁXIMA: 385 MM</p> <p>1.2.2 - ALTURA MÍNIMA: 350 MM</p> <p>1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO (BOCA): 320 MM</p> <p>1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BOCA): 300 MM</p> <p>1.2.3 – DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO (BASE): 280 MM</p> <p>1.2.4 - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÍNIMO (BASE): 260 MM</p> <p>1.2.5 - ESPESSURA MÍNIMA: 2,2 MM</p> <p>1.2.6 - NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR BRANCA: "DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE", CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA CNEN-NE-5.01).</p>	<p><b>1- CORPO:</b></p> <p>1.1- MATERIAL: POLIPROPILENO;</p> <p>1.2 - COR: AZUL;</p> <p>1.3 - DIMENSÕES:</p> <p>A. ALTURA MÁXIMA: 385,00 mm</p> <p>B. ALTURA MÍNIMA: 350,00 mm</p> <p>C. DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 320,00 mm</p> <p>D. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BASE): 260,00 mm</p> <p>E. ESPESSURA MÍNIMA: 1,9 mm</p> <p>1.4 - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 40 kg.</p> <p>1.5 - DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE: CONFORME NORMA CNEN-NE-5.01.</p>

<b>ESPECIFICAÇÃO “2015”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000167/2015</b> <b>CONTRATO Nº 48/2015</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2018”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000643/2018-</b> <b>82</b> <b>CONTRATO Nº 70/2018</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2019”</b>
<p>INTERFERIR NA APLICAÇÃO, FIXAÇÃO E LEITURA ÓTICA DAS ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS AS QUAIS SÃO APLICADAS NO CENTRO DA TAMPA PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. - DIMENSÕES DA TAMPA DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 313 MM ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 22 MM</p> <p><b>1.3 - SISTEMA DE IÇAMENTO:</b> METÁLICO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR AZUL, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE) NA COR AZUL, SISTEMA PIVOTADO, COM ENCAIXE NA SUPERFÍCIE EXTERNA LATERAL DA EMBALAGEM EXTERNA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 35 KG, COM RESISTÊNCIA A QUEDA COM CARREGAMENTO DE 35 KILOS DE ACORDO COM NORMA CNEN NE 5.01.</p> <p><b>1.4 - ANEL DE PROTEÇÃO TAMPA:</b> FABRICADO NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL (PERFIL TIPO DEBRUN 14,0 MM COR VERMELHA COM FUNÇÃO DE EVITAR O FECHAMENTO DA TAMPA COM A EMBALAGEM EXTERNA NO TRANSPORTE ATÉ O CENTRO DE RADIOFARMACIA. DEVE PREENCHER NO MÍNIMO 80 % DA CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA SUPERIOR DA EMBALAGEM EXTERNA.</p> <p><b>1.5 - SUPORTE INTERNO:</b> FABRICADO NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP) NA COR AZUL NO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM CONTENDO UMA BLINDAGEM DE CHUMBO (METAL CHUMBO UTILIZADO DEVERÁ CONTER UM TEOR MÍNIMO DE 99,9%) DEVERA ESTAR CONTIDA EM SEU INTERIOR, DE MANEIRA HERMÉTICA E ENCLAUSURADA, POSICIONADA NO MÁXIMO 30 MM DA BASE INFERIOR DO CORPO DO SUPORTE. AS CAVIDADES NO SEU INTERIOR DEVEM PERMITIR A ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 01 (UM) ENVOLTÓRIO DENOMINADO RECIPIENTE GERADOR DE TECNÍCIO E 02 (DOIS) CAIXA ESTOJO DO GERADOR. - DIMENSÕES DO SUPORTE INTERNO: DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 279 MM DIÂMETRO INTERNO MÁXIMO: 145 MM ALTURA MÍNIMA: 338 MM PESO MÁXIMO: 9,5 KG. - DIMENSÕES DO CHUMBO: DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 165 MM ALTURA MÍNIMA: 174 MM ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM - RECIPIENTE GERADOR DE TECNÍCIO ALTURA: 317 MM</p>		

<b>ESPECIFICAÇÃO “2015”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000167/2015</b> <b>CONTRATO Nº 48/2015</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2018”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000643/2018-82</b> <b>CONTRATO Nº 70/2018</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2019”</b>
<p>DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM  DEMAIS ESPECIFICAÇÕES  CONFORME DESENHO TÉCNICO  IPEN: A-1613/0 00-I-01  DEMAIS  ESPECIFICAÇÕES CONFORME  DESENHO TÉCNICO IPEN: A-1717/02  00-I-01</p> <p><b>1.6 - CAIXA ESTOJO GERADOR:</b>  FABRICADO NO MATERIAL  POLIESTIRENO CRISTAL NATURAL  TRANSPARENTE COM ÍNDICE DE  REFRAÇÃO 1.59-1.60 ASTM D542  ATRAVÉS DO PROCESSO DE  INJEÇÃO, CAIXA BIPARTIDA COM  SISTEMA TAMPA E CORPO, DE  MODO A FACILITAR A COLOCAÇÃO E  REMOÇÃO DOS FRASCOS, EM  CONSÔNANCIA COM SUA  APLICAÇÃO, OU SEJA, A REMOÇÃO  DA TAMPA PERMITE O ACESSO A  TODOS OS 14 FRASCOS. COM  CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 14  (QUATORZE) FRASCOS COM TAMPA,  SELO DE ALUMÍNIO E RÓTULO  ADESIVADO, EVITANDO ATRITO  ENTRE OS MESMOS A TAMPA TERÁ  UM SISTEMA DE FECHAMENTO E  ABERTURA, INDEPENDENTE DO  SISTEMA DE LACRE, PERMITINDO  DESTA FORMA, DUAS OPERAÇÕES  INDEPENDENTES. O SISTEMA DE  FECHAMENTO NAO PERMITIRÁ O  ACESSO EXTERNO AOS FRASCOS.  O SISTEMA DE LACRE INVOLÁVEL  DEVERÁ TER SEU TRAVAMENTO  REALIZADO COM UM SÓ  MOVIMENTO E DEVERÁ GARANTIR A  NÃO ACESSIBILIDADE AO PRODUTO  ACONDICIONADO APÓS SEU  TRAVAMENTO. O SISTEMA DE  TRAVAMENTO DO LACRE DEVERA  SER INTEGRADO A CAIXA ESTOJO.  O ROMPIMENTO DO LACRE DEVERÁ  DEMONSTRAR DE MANEIRA VISÍVEL  A SUA VIOLABILIDADE, NÃO  DESAGREGANDO PARTE, COM A  FINALIDADE DE NÃO GERAR  REJEITOS/RESÍDUOS. - DIMENSÕES  DA CAIXA ESTOJO GERADOR:  COMPRIMENTO EXTERNO MÁXIMO:  133 MM LARGURA INTERNA MÁXIMA:  201,5 MM ALTURA MÍNIMA: 40 MM -  DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO  DE VIDRO (APROX): DIÂMETRO  MÁXIMO: 28 MM ALTURA: 62 MM  VOLUME NOMINAL: 17 ML  DEMAIS  ESPECIFICAÇÕES CONFORME  DESENHO TÉCNICO IPEN: A-1717/03  00-I-01.</p> <p><b>1.7- TAMPA INTERNA:</b> FABRICADO  NO MATERIAL POLIPROPILENO (PP)  NA COR AZUL NO PROCESSO DE  ROTMOLDAGEM QUE PERMITE A  COLOCAÇÃO DOS ENVOLTÓRIOS  DESCRITOS ACIMA NOS ITENS 1.4,  1.5 E 1.6, SER REALIZADAS  REMOVENDO ÚNICA E  EXCLUSIVAMENTE A TAMPA  INTERNA PARA TER ACESSO AS</p>		

<b>ESPECIFICAÇÃO “2015”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000167/2015</b> <b>CONTRATO Nº 48/2015</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2018”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000643/2018-82</b> <b>CONTRATO Nº 70/2018</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2019”</b>
CAVIDADES DO SUPORTE INTERNO - DIMENSÕES DO SUPORTE INTERNO: DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 288 MM ALTURA MÍNIMA: 35 MM AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE GERADORES, APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS ACIMA DESCRITOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO. - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN: A- 1717/01 00-I-01.		
<b>2 - KIT DE EMERGÊNCIA:</b> DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABNT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE TERRESRE DE ]PRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E ENVELOPE PARA O TRANSPORTE - CARACT ERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO) JUNTO COM 4 VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIA VIA SEM CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.	<b>2 - ALÇA:</b> METÁLICA OU PLÁSTICA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM POLIETILENO (PE), SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 40 KG.	<b>2 - ALÇA METÁLICA OU PLÁSTICA:</b> CONTENDO MANIPULO ERGONÔMICO, SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE NO MÍNIMO 40 kg.
<b>3 - QUALIFICAÇÃO:</b> 3.1) A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR DEVE SER QUALIFICADA POR ÓRGÃO ACREDITADO PELA CNEN SEGUNDO NORMA CNEN- NE - 5-01 - TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS., CONSIDERANDO PARA CERTIFICAÇÃO A EMBALAGEM COM RECIPIENTE PARA GERADOR (DESENHO TÉCNICO IPEN A-1613/0 00-I-01) ESSE COM BLINDAGEM DE CHUMBO ESPECIFICA DE GERADOR COM MASSA APROX. 22 KG NO SEU INTERIOR. TODO CONJUNTO DEVERÁ SER SUBMETIDOA AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO MASSA TOTAL APROX. 35 KG. 3.2) SERÁ REQUISITO DE CONFIRMAÇÃO DA LICITAÇÃO A	<b>3 - TAMPA:</b> NA COR AZUL. DEVE SER COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA LIVRE IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ CONTER UMA FAIXA CIRCULAR LISA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA. FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE, VEDAÇÃO INTERNA E LACRE DE INVIOABILIDADE.	<b>3 - TAMPA:</b> COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ CONTER ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE 120 X 100 MM, FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE E HERMÉTICO E LACRE DE INVIOABILIDADE.  ALTURA MÁXIMA: 28,8 mm ESPESSURA MÍNIMA: 1,69 mm

ESPECIFICAÇÃO "2015" PROCESSO Nº 01342.000167/2015 CONTRATO Nº 48/2015	ESPECIFICAÇÃO "2018" PROCESSO Nº 01342.000643/2018-82 CONTRATO Nº 70/2018	ESPECIFICAÇÃO "2019"
<p>APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO PARA A CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO ACIMA DESCRITA.</p> <p>3.3) ORGAO CERTICADOR: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR.</p>		
<p><b>4 - APRESENTAÇÃO:</b> AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS COM 02 (DUAS) ETIQUETAS CONTENDO NÚMERO DE LOTE SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA EMBALAGEM E OUTRA NA PARTE INTERNA DA TAMPA.</p>	<p><b>4 – SUPORTE INTERNO:</b> DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO Nº A1613/00 00-I-01) E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01) ACONDICIONADAS NA LATERAL;</p> <p><b>4.1 – BLINDAGEM DE CHUMBO</b> PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:</p> <p><b>4.1.1 – PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO:</b> BLINDAGEM INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNÉCIO";</p> <p><b>4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO:</b> BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNÉCIO (RPG), NESTE CASO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;</li> <li>- A BLINDAGEM NÃO DEVE RECEBER PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA (PINCEL, ROLO OU JATO DE TINTA);</li> <li>- A BLINDAGEM NÃO PODE SOFRER QUALQUER TIPO DE DEFORMAÇÃO (RISCOS E MARCAS);</li> <li>- A BLINDAGEM DEVE ABSORVER FÁCIL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;</li> <li>- A BLINDAGEM DEVE SER PROZUZIDA SEM EMENDAS,</li> </ul>	<p><b>4 - SUPORTE INTERNO:</b> PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO Nº A1613/00 00-I-01) E NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA ACOMODAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) FRASCOS, SENDO COMPOSTO DE:</p> <p><b>4.1 - BLINDAGEM DE CHUMBO:</b> FABRICADA EM CHUMBO COM TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 99,9%. PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:</p> <p><b>4.1.1 - PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO:</b> BLINDAGEM DE CHUMBO INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNÉCIO";</p> <p><b>4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO:</b> BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNÉCIO (RPG), NESTE CASO:</p> <p><b>4.1.2.1 - A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;</b></p> <p><b>4.1.2.2 - A BLINDAGEM DEVE RECEBER PINTURA ESPECIAL</b></p> <p><b>4.1.2.2.1 - PINTURA ESPECIAL:</b> É AQUELA APLICAÇÃO DE CAMADA DE TINTA QUE VENHA OFERECER FIXAÇÃO NA SUPERFÍCIE DO CHUMBO DE MANEIRA UNIFORME, SEM FALHAS E SEM DESPRENDER RESÍDUOS;</p> <p><b>4.1.2.3 - A BLINDAGEM DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;</b></p> <p><b>4.1.2.4 - A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.</b></p> <p><b>4.1.2.5 - DIMENSÕES TUBO DE CHUMBO:</b></p>

<b>ESPECIFICAÇÃO “2015”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000167/2015</b> <b>CONTRATO Nº 48/2015</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2018”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000643/2018-82</b> <b>CONTRATO Nº 70/2018</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2019”</b>
	<p>COSTURAS, SOLDAS, FALHAS OU BOLHAS.</p> <p>- A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM “COPO ÚNICO” OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.</p> <p><b>4.1.2.1- DIMENSÕES DA BLINDAGEM</b></p> <p>– TUBO DE CHUMBO:</p> <p>- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM</p> <p>- ALTURA APROX.: 170 MM</p> <p>- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM</p> <p><b>4.1.2.2- DIMENSÕES DA BLINDAGEM</b></p> <p>- DISCO DE CHUMBO:</p> <p>- DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 MM</p> <p>- ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 MM</p> <p><b>4.2 - ALTURA DO RECIPIENTE</b></p> <p>“GERADOR DE TECNÍCIO”: 317 MM (DESENHO Nº A-1613/00 00-I-01)</p> <p>- DIÂMETRO EXTERNO: 164 MM</p> <p><b>4.3 - CAIXA ESTOJO EM BLISTER, INSENTA DE IMPERFEIÇÕES, DEFORMAÇÃO OU TRINCAS (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01)</b></p> <p>- QUANTIDADE: 2 (DOIS) ESTOJOS PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE MO/TC (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).</p> <p>- MATERIAL: POLIMÉRICO TRANSPARENTE, BI PARTIDA, PIVOTADA NA MENOR ARESTA, COM LACRE DE INVIOABILIDADE.</p> <p>- EXPESSURA MÍNIMA DA PAREDE: 0,7 MM</p> <p>- COMPRIMENTO EXTERNO APROX.: 220 MM</p> <p>- LARGURA APROX: 130 MM</p> <p>- ALTURA MÍNIMA: 35 MM</p> <p>- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 14 (QUARTOZE) FRASCOS</p> <p><b>4.4 - DIMENSÕES NOMINAIS DO FRASCO DE VIDRO (APROX):</b></p> <p>- DIÂMETRO MÁXIMO: 28 MM</p> <p>- ALTURA: 62 MM</p>	<p>DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 mm;</p> <p>E. ALTURA APROX.: 170 mm;</p> <p>F. ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm</p> <p>4.1.2.6 - DIMENSÕES DISCO DE CHUMBO:</p> <p>DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 170 mm</p> <p>DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 80 mm</p> <p>ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm.</p> <p>4.2 – O SUPORTE INTERNO DEVERÁ SER FIXADO NA BASE DA EMBALAGEM</p> <p>4.3 - TAMPA DO SUPORTE INTERNO (ITEM OPCIONAL): COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.</p>

<b>ESPECIFICAÇÃO “2015”</b> <b>PROCESSO N° 01342.000167/2015</b> <b>CONTRATO N° 48/2015</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2018”</b> <b>PROCESSO N° 01342.000643/2018-82</b> <b>CONTRATO N° 70/2018</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2019”</b>
<p><b>5 - ACONDICIONAMENTO:</b></p> <p>5.1) O FORNECIMENTO DAS EMBALAGENS (OBJETO DESSE ITEM) DEVEM SER FORNECIDAS PALETIZADAS EM PALETES PADRÃO (1,0 X 1,20 M), NA COR BRANCA, COM BASE EM CHAPA DE POLIONDA BRANCA, COM 36 UNIDADES POR PALETES DÍVIDAS EM 03 CAMADAS COM 12 UNIDADES, PROTEÇÃO NA INTERFACE TAMPA E CORPO DAS EMBALAGENS COM OBJETIVO DE EVITAR TRAVAMENTO DAS MESMAS. OS PALETES DEVEM SER REVESTIDOS COM CAPA PLÁSTICA DE POLIETILENO PEDB ESPESSURA 0,4 MM, DENOMINADA EMBALAGEM PRIMÁRIA, ESSE PLÁSTICO REVESTICO COM FILM STRETCH PEBD 0.025 MM, DENOMINADO EMBALAGEM PRIMÁRIA. TODO ESSE CONJUNTO DEVE TER COBERTURA COM CAPA DE NYLON IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, SENDO ESSA ETAPA DENOMINA EMBALAGEM TERCIÁRIA A SUPERFÍCIE DA EMBALAGEM PLASTICA DENOMINADA PRIMARIA BEM COMO O EMBALADO ACONDICIONADO DENTRO DESTA, DEVE SER ISENTA DE PARTICULAS, FULIGENS, OLEOS, GRAXAS E QUAISQUER TIPOS DE SUJIVIDADES QUE POSSAM CONTAMINAR OS PRODUTOS À SEREM EMBALADOS, E ESSE COLOCADO DENTRO DE SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO PEBD, BAIXA DENSIDADE (ESPESSURA MÍNIMA 80 MICRA-0,08 MM) DENOMINADO EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA COM FECHAMENTO EM TERMOSELAGEM.</p> <p>5.2) AS CAIXAS ESTOJOS DO GERADOR, DEVEM SER EMBALADAS EM NÚMERO DE 30 (TRINTA), E NESTA QUANTIDADE, ACONDICIONADAS EM MALETA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ALVEOLAR TRANSLUCIDA, DENOMINADA EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: - COMPRIMENTO EXTERNO MÁXIMO: 635 MM - LARGURA EXTERNA MÁXIMA: 325 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 135 MM - ESPESSURA: 3 MM - A MALETA SERA EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA EM POLIETILENO PEAD, ALTA DENSIDADE, DENOMINADA EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA, (ESPESSURA MÍNIMA 150 MICRA-0,15 MM), COM FECHAMENTO EM TERMOSELAGEM.</p>	<p><b>5 - TAMPA INTERNA:</b> COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.</p> <p><b>5.1 - AS EMBALAGENS PARA DESPACHO DE “GERADORES DE TECNÉCIO”, APÓS SEU FECHAMENTO CONTENDO OS ENVOLTÓRIOS, DEVEM POSSIBILITAR QUE OS MESMOS FIQUEM BALANCEADOS E POSICIONADOS DE MANEIRA QUE GARANTAM A SUA IMOBILIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DURANTE O DESPACHO.</b></p>	<p><b>5 – ESTOJO PARA FRASCOS COM LACRE DE INVIOABILIDADE:</b></p> <p>5.1 - QUANTIDADE: NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE TECNÉCIO (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).</p> <p>5.2 - MATERIAL: PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL OU PAPEL CARTÃO GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 300 g/cm2.</p> <p>5.3 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 28 (VINTE E OITO) FRASCOS DE VIDRO, SENDO 14 (QUATORZE) FRASCOS CONTENDO CLORETO DE SÓDIO E 14 (QUATORZE) FRASCOS EM VÁCUO:</p> <p>5.3.1 - DIÂMETRO MÁXIMO DO FRASCO: 28 mm</p> <p>5.3.2 - ALTURA DO FRASCO: 62 mm</p> <p>5.4 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>5.4.1 - O ESTOJO DEVERÁ SER ACOMODADO NO INTERIOR DO RECIPIENTE, DE MANEIRA QUE PROTEJA OS FRASCOS CONTRA IMPACTOS;</p> <p>5.4.2 – OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS NÃO TRANSLUCIDOS/ OPACOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÕES EM VERMELHO (PARA FRASCOS À VÁCUO) E EM AZUL (PARA FRASCOS DE CLORETO DE SÓDIO).</p> <p>5.4.3 - PARA OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO (OU MATERIAL OPACO), SOLICITA-SE UM FORMATO NO QUAL O CONJUNTO DE 14 FRASCOS POSSAM SER VISUALIZADOS ANTES DA LACRAÇÃO DO ESTOJO.</p>

<b>ESPECIFICAÇÃO “2015”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000167/2015</b> <b>CONTRATO Nº 48/2015</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2018”</b> <b>PROCESSO Nº 01342.000643/2018-82</b> <b>CONTRATO Nº 70/2018</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO “2019”</b>
<p><b>6 - IDENTIFICAÇÃO EMBALAGENS EXTERNA:</b> - AS EMBALAGENS PLÁSTICAS PRIMÁRIAS DOS EMBALADOS DEVEM CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - LOTE - DESCRIÇÃO - QUANTIDADE - FABRICANTE - VALIDADE - DATA DE FABRICAÇÃO / MONTAGEM - VISTA EXPLODIDA DA EMBALAGEM - DIMENSÕES MÍNIMAS DA ETIQUETA 100MM X 100MM - TIPO ARIAL 14 - SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICO</p>	<p><b>6 - KIT DE EMERGÊNCIA:</b></p> <p>DEVE CONTER UM ENVELOPE KRAFT MEDINDO 190,0 MM X 250,0 MM ABERTURA TIPO CARTEIRA SOLAPA RETA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN), UMA ETIQUETA BOPP ADESIVA MEDINDO 125,0 MM X 37,0 MM COM O DIZER "RADIOATIVO" NA COR PRETA, DUAS ETIQUETAS COUCHE BRANCO MEDINDO 150,0 MM X 30,0 MM COM O DIZER "UN 2910" NA COR PRETA E UMA FICHA DE EMERGÊNCIA (CONFORME MODELO E DESENHOS FORNECIDOS PELA CNEN/IPEN) CONFORME ABNT NBR 7503- 2016 (TRANSPORTE TERRESTRE DE PRODUTOS PERIGOSOS - FICHA DE EMERGENCIA E ENVELOPE PARA O TRANSPORTE.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E PREENCHIMENTO, JUNTO COM 4 VIAS DA DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR SENDO A PRIMEIRA VIA SEM CARBONO E AS DEMAIS COM CARBONO.</p>	<p><b>6 – CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO:</b></p> <p>6.1- A EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO” DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO CREDENCIADOR: CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.</p> <p>REFERENCIA: EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO”</p>
<p><b>7 - LOGÍSTICA:</b> - PROCEDIMENTOS DE ENTREGA: - DEVE SER EFETUADA ENTREGA SEMANAL EM NÚMERO APROXIMADO DE 362 EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR E 740 CAIXA ESTOJO DO GERADOR, EM DIA E LOCAL A SEREM DESIGNADOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMACIA.</p> <p>- AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS UTILIZANDO VEÍCULOS COM CARROCERIA TIPO BAÚ (FECHADO), LIMPOS E ADEQUADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMACIA.</p> <p>- O LICITANTE VENCEDOR NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM PARA DESPACHO DO GERADOR DEVERÁ REMOVER E DESCARTAR AS EMBALAGENS PLÁSTICAS SECUNDÁRIAS, E ARMAZENAR AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS SOB ORIENTAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMACIA. A POSTERIOR REMOÇÃO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SEU POSICIONAMENTO SERÁ ESTABELECIDO CONFORME ROTINA DE PRODUÇÃO DESCRITA PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMACIA.</p> <p>- OS DIMENSIONAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS ELEMENTOS INTERNOS/EXTERNOS DO</p>	<p><b>7- CERTIFICAÇÃO:</b></p> <p><b>7.1</b> - A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO” DEVE SER CERTIFICADA EM NOME DO LICITANTE, PELA NORMA CNEN-NE-5-01 - TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS, PARA DESPACHO DE RECIPIENTE DENOMINADO “GERADOR DE TECNÍCIO” E 02 (DUAS) CAIXAS ESTOJOS.</p> <p><b>7.2</b> - A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO DE DESPACHO (IMAGENS ILUSTRATIVAS-BLINDAGEM EXTERNA DO GERADOR):</p> <p>1- EMBALAGEM (BALDE) EXTERNA;</p> <p>2- SUPORTE INTERNO;</p> <p>3 - BLINDAGENS DE CHUMBO (TUBO E DISCO);</p> <p>4- CAIXAS ESTOJOS (DESENHO APENAS DE REFERENCIA Nº A-1717/03 00-I-01);</p> <p>5- GERADOR DE TECNÍCIO:</p> <p>5.1 – EMBALAGEM PARA GERADOR (DESENHO Nº A-1613/00 00-I-01);</p> <p>5.2 – BLINDAGEM DE CHUMBO DO GERADOR DE TECNÍCIO (DESENHO Nº A-1283/00 00-I-02);</p> <p>5.3 – MASSA TOTAL: 35 - 40 KGR.</p> <p><b>7.3</b> - ÓRGÃO CREDENCIADOR:</p>	

ESPECIFICAÇÃO “2015” PROCESSO Nº 01342.000167/2015 CONTRATO Nº 48/2015	ESPECIFICAÇÃO “2018” PROCESSO Nº 01342.000643/2018-82 CONTRATO Nº 70/2018	ESPECIFICAÇÃO “2019”
<p>CONJUNTO DENOMINADO. UTILIZA-SE PARA CÁLCULO DIMENSIONAL DE TODO CONJUNTO OS ELEMENTOS DE GERADOR DE TECNÍCIO (DESENHO TÉCNICO IPEN A-1613/0 00-I-01) E CAIXA ESTOJO DO GERADOR (DESENHO TÉCNICO IPEN A-1717/0300-I-01). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESENHOS TÉCNICOS: IPEN A- 1717/00 00-I-01, A-1717/01 00-I-01 E IPEN A-717/02 00-I-01. 8- OBRIGAÇÕES: TODO O TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DAS EMBALAGENS FORNECIDAS, O DESLOCAMENTO DAS EMBALAGENS PARA SUA ARMAZANAGEM, A RETIRADA DAS PROTEÇÕES EXTERNAS QUE ACOMPANHAM AS EMBALAGENS, A ETIQUETAGEM DAS EMBALAGENS, A LACRAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS E A LOGÍSTICA REVERSA DOS RESÍDUOS DERIVADOS DAS EMBALAGENS FORNECIDAS, NOS TERMOS DO <a href="#">ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 12.305 DE 02/08/2010</a> É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR.</p>	<p>CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR – BH - MG.</p>	

#### 2.4 – Do estudo de quantitativo

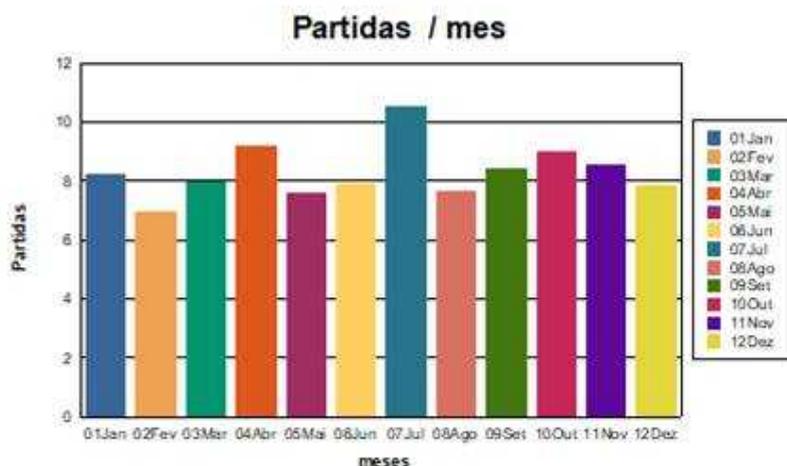
Conforme Relatório emitido pelo SAC do IPEN, com levantamento de produção no ano de 2018, foram realizadas 19.681 “partidas”, onde cada “partida” equivale a uma embalagem específica para despacho de Gerador de Mo-99/Tc-99m:

Distribuição de Radiofármaco ref. 2018

IPEN-TEC

Gerador de Tecnecio

	Total de Partidas	Atividade (mCi)
Janeiro	1627	1.538.000
Fevereiro	1371	1.463.250
Março	1572	1.677.000
Abril	1812	1.936.500
Mai	1502	1.659.750
Junho	1556	1.721.000
Julho	2070	2.308.000
Agosto	1507	1.467.500
Setembro	1661	1.844.000
Outubro	1776	1.797.250
Novembro	1685	1.565.000
Dezembro	1542	1.563.750
<b>Total</b>	<b>19681</b>	<b>20.541.000</b>



\* margem de segurança = 4 (quatro) semanas

TOTAL: 21.200 unidades

Desta forma, 19.681 partidas em 52 semanas resultam em uma média de **378,5 geradores/semana** para o ano de 2018. Considerando-se uma margem de segurança de **4 (quatro) semanas** para

absorver possível crescimento de demanda, **totaliza uma compra de 21.200 unidades** para o próximo período.

### 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 – Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado. Essa classificação encontra amparo legal no **Parágrafo único, do artigo 1º**, da [Lei nº 10.520, de 17/02/2002](#), bem como **inciso II do artigo 3º** do [Decreto nº 10.024 de 20/09/2019](#).

### 4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados da confirmação da Ordem de Compra enviado pela CNEN/IPEN, após assinatura do Termo Contratual, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

#### **SEGAP – Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio**

IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

Avenida Lineu Prestes, nº 2242, Almoxarifado – Butantã, Cidade Universitária

São Paulo/SP - CEP 05508-000

**CNPJ nº 00.402.552/0005-50** (UASG nº113202)

Inscrição Estadual nº 110.670.880.110

Telefones: (11) 3133-9007 (Sr. Pedro Marcelino) ou (11) 3133-9129 (Sr. Carlos Alberto)

4.2 – Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **7 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 – Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 – A Contratada, para toda Ordem de Compra recebido, deverá entregar os materiais encomendados de acordo com o respectivo cronograma, entregando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões estabelecidos no Cronograma da tabela a seguir:

Descrição	Entrega	Quantidade
EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR MO/TC	ENTREGAS SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO	250 A 420 UNIDADES/SEMANA

Descrição	Entrega	Quantidade
	CENTRO DE RADIOFARMÁCIA	

**4.6.1** – A critério do Contratante, nos feriados nacionais e pontos facultativos da Administração Pública Federal, não deverá ocorrer a realização da entrega. O cronograma com as datas de feriados seguirá o calendário oficial de feriados, publicado anualmente no Diário Oficial da União.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – São obrigações da Contratante:

**5.1.1** – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** – efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3** – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**5.4** – Responsabilizar-se pela segregação e desmontagem do Gerador de Mo/Tc, após seu retorno.

**5.5** – Responsabilizar-se, **após 100 (cem) dias** da assinatura do contrato, pelo retorno de no **mínimo 300 (trezentas) unidades** de embalagens por semana.

**5.6** – Responsabilizar-se pela inspeção de qualidade das embalagens reutilizadas, dentro dos seguintes critérios:

- a) Sujidades (sujeira);
- b) Deformação;
- c) Variação dimensional fora do especificado;
- d) Acabamento superficial;
- e) Integridade dos componentes que compõem o suporte interno;
- f) Componentes (sob stress); e
- g) Componentes fora do especificado.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, cronograma e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, lote, descrição, data fabricação / montagem, vista explodida.

**6.1.1.1** – dentre as condições de fornecimento do objeto:

**A)** para embalagem: o material deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

**B)** para transporte: temperatura ambiente.

**C)** estimativa temporal de retorno da embalagem de gerador exaurido: aproximadamente **100 (cem) dias** (a partir da assinatura do contrato);

**D)** as embalagens poderão ser reutilizadas em **até 4 (quatro) vezes**.

**E)** para o caso de reutilização acima de 4 (quatro) vezes, deverá ser fornecido documento de aprovação pelo órgão certificador atestando a qualidade das embalagens reutilizadas.

**F)** materiais reutilizados devem ser identificados e qualificados com emissões de relatórios periódicos ao IPEN.

**G)** logística de entrega e retirada: responsabilidade da licitante.

**H)** identificação para rastreabilidade dos insumos reutilizáveis: responsabilidade da licitante.

**I)** o fornecimento das embalagens (objeto desse item) devem ser fornecidas paletizadas em paletes padrão (1,0 x 1,20 m), com 36 (trinta e seis) unidades por paletes divididas em 3 (três) camadas com 12 (doze) unidades. Dispositivo na interface entre tampa e corpo das embalagens com objetivo de evitar travamento das mesmas. Os paletes devem ser revestidos com capa plástica de polietileno PEDB com espessura mínima de 0,2 mm, denominada embalagem primária, esse plástico revestido com FILM STRETCH PEBD de até 0.050 mm, denominado embalagem secundária. A superfície da embalagem plástica denominada primária bem como o embalado acondicionado dentro desta, deve ser isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras que possam contaminar as embalagens.

**J)** Estojos: devem ser embaladas em unidade numérica compatível para otimização de manuseio e nas configurações de embalagens: primária, secundária e possível terciária.

**K)** Em caso de opção por lacre em papel para os estojos, a licitante deve enviar previamente o material para ser aprovado pela área técnica do Centro de Radiofarmácia. A apresentação deve ser preferencialmente em rolos.

**L)** Procedimento logístico de entrega (se for o caso): devem ser efetuadas no Almoxarifado Central do IPEN.

**M)** transporte das embalagens: veículos com carroceria tipo baú (fechado), limpos e adequados conforme requisitos estabelecidos pelo servidor(es) responsável pelo recebimento, conforme portaria, durante as entregas, os veículos deverão ser vistoriados e aprovados pelo servidor(es) responsável pelo recebimento, conforme portaria.

**N)** identificação embalagem de revestimento externa para entrega: a embalagem plástica primária de revestimento para entrega deve conter etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- lote;
- descrição;
- fabricante;
- validade;
- data de fabricação / montagem;
- vista explodida;
- dimensões da etiqueta: 100 mm x 100 mm;
- impressão na cor preta, tipo Arial 14.

**O)** logística de transporte de entrega de novas embalagens e retirada de embalagens exauridas, devem obedecer horários distintos aos horários de produção do centro de radiofarmácia.

**6.1.2** – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos [12](#), [13](#) e [17 a 27](#), do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#));

**6.1.3** – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4** – comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6** – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** – Nos termos do [art. 67](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** – O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**9.3** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento das embalagens aceitas definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado mensalmente, obedecendo o Cronograma de Entrega estabelecido no **item 4.6** deste Termo de Referência, até o **20º (vigésimo) dia** subsequente à apresentação pela Contratada, junto ao Serviço de Gestão de Material e Patrimônio - SEGAP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**10.2** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**10.3.1** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018.

**10.4** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6** – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8** – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018.

**10.9** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10** – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1** – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 \div 100) \div 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% aa

## **11 – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IC-Br - Índices de Commodities do Banco Central para metal Chumbo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7** – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** – Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, fica a Contratada dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal, pois nos contratos em que haja entrega de bens pela Administração, o valor da garantia deverá ser acrescido do valor desses bens, onerando o valor unitário, e caso o contratado descumprisse essa obrigação, seria apenado com multa.

**12.1.2** – Exigência de Patrimônio Líquido ou Capital Social no mínimo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) ficando vedada a exigência de garantia de proposta (inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993).

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a Contratada que:

**13.1.1** – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** – falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5** – cometer fraude fiscal;

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2** – **Multa moratória** de **0,10 %** (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**13.2.3** – **Multa moratória** de **0,15 %** (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, superiores a 10 (dez) dias;

**13.2.4** – **Multa compensatória** de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

**13.2.4.1** – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5 – Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.2.6 – Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.6.1** – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 13.1** deste Termo de Referência.

**13.2.7 – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** – As sanções previstas nos **subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 29/01/1999.

**13.6** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1** – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7** – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

**13.8** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 01/08/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**14.1** – O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501 / 113202**

Fonte: **0250**

Programa de Trabalho: **085934**

Elemento de Despesa: **339030-19 - Material de Acondicionamento e Embalagem**

PI: **24780000011**

Objetivo **0323**, iniciativa **00MJ - Aumentar o fornecimento de radiofármacos para os centros de medicina nuclear de 450 para 535 Ci por semana.**

**FRANCISCO MOUACI SANTANA REIS**

Requisitante Técnico

**EFRAIN ARAÚJO PERINI**

Gerente do Centro de Radiofarmácia  
IPEN-CNEN/SP

#### **16 – JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO**

Motivado pelas especificações técnicas conforme Estudo Preliminar da Contratação (versão 1.0) SEI nº 0270475 e nos elementos contidos no orçamento estimado aprovo este Termo de Referência com base no inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**

Diretor de Órgão Conveniado<sup>5</sup>  
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

**PAULO ROBERTO PERTUSI**

Presidente<sup>6</sup>  
Comissão Nacional de Energia Nuclear

5 [Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017](#)

6 [Portaria PR nº 231, de 16/03/2017](#)

## ANEXO A

### CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO TÉCNICA EMBALAGEM PARA DESPACHO DE GERADOR Mo/Tc

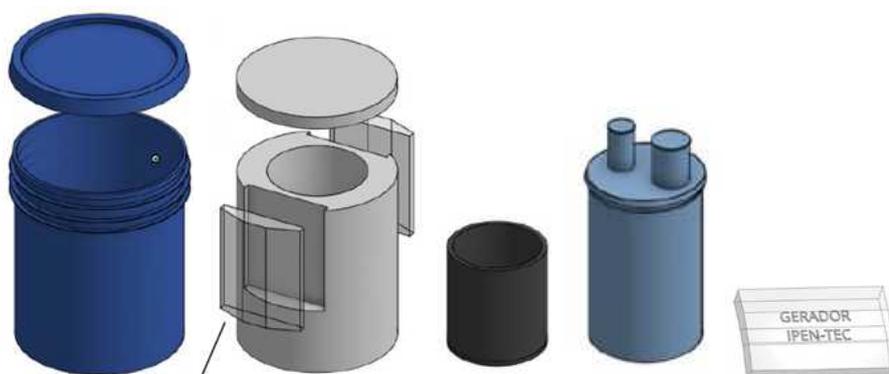
#### 1 – Da especificação e descritivo técnico

1.1 – As embalagens de radiofármacos são específicas e singulares. Como certificação, na etapa final de despacho, temos a seguinte configuração:

- Embalagem Primária: Recipiente para Gerador de Mo-99/Tc-99m;
- Embalagem Intermediária: Suporte interno
- Embalagem Secundária: Embalagem Certificada para despacho de Gerador Mo/Tc-99m (Desenho Esquemático da Embalagem do Gerador nº CR-1000-00-01).

A Embalagem Certificada para Despacho de Geradores de Mo-99/Tc-99m é composta por vários insumos (blindagem, estojo, suporte, tampa, Kit de emergência) com dimensões e finalidades diferenciadas. Em sua grande maioria as peças são confeccionadas sob encomenda, com a função de adaptar-se ao embalado, Gerador de Mo-99/Tc-99m.

#### 1.2 – Imagens de referência:



Embalagem (balde); suporte interno; anel/disco ou copo único de chumbo; Gerador de Mo/Tc-99m; estojo.

#### 1.3 – Especificação Técnica:

##### EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO”, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

##### 1- CORPO:

1.1- MATERIAL: POLIPROPILENO;

1.2 - COR: AZUL;

1.3 - DIMENSÕES:

A. ALTURA MÁXIMA: 385,00 mm

B. ALTURA MÍNIMA: 350,00 mm

C. DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 320,00 mm

D. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BASE): 260,00 mm

E. ESPESSURA MÍNIMA: 1,9 mm

1.4 - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 40 kg.

1.5 - DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE: CONFORME NORMA CNEN-NE-5.01.

**2 - ALÇA METÁLICA OU PLÁSTICA:** CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO, SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE NO MÍNIMO 40 kg.

**3 - TAMPA:** COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ CONTER ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE 120 X 100 MM, FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE E HERMÉTICO E LACRE DE INVIOABILIDADE.

ALTURA MÁXIMA: 28,8 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 1,69 mm

4. - SUPORTE INTERNO: PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA ACOMODAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) FRASCOS, SENDO COMPOSTO DE:

4.1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: FABRICADA EM CHUMBO COM TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 99,9%. PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:

4.1.1 - PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNÉCIO";

4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNÉCIO (RPG), NESTE CASO:

4.1.2.1 - A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;

4.1.2.2 - A BLINDAGEM DEVE RECEBER PINTURA ESPECIAL

4.1.2.2.1 - PINTURA ESPECIAL: É AQUELA APLICAÇÃO DE CAMADA DE TINTA QUE VENHA OFERECER FIXAÇÃO NA SUPERFÍCIE DO CHUMBO DE MANEIRA UNIFORME, SEM FALHAS E SEM DESPRENDER RESÍDUOS;

4.1.2.3 - A BLINDAGEM DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;

4.1.2.4 - A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.

4.1.2.5 - DIMENSÕES TUBO DE CHUMBO:

DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 mm;

E. ALTURA APROX.: 170 mm;

F. ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm

4.1.2.6 - DIMENSÕES DISCO DE CHUMBO:

DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 170 mm

DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 80 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm.

4.2 – O SUPORTE INTERNO DEVERÁ SER FIXADO NA BASE DA EMBALAGEM

4.3 - TAMPA DO SUPORTE INTERNO (ITEM OPCIONAL): COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.

## 5 – ESTOJO PARA FRASCOS COM LACRE DE INVIOLABILIDADE:

**5.1 - QUANTIDADE:** NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE TECNÉCIO (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).

**5.2 - MATERIAL:** PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL OU PAPEL CARTÃO GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 300 g/cm<sup>2</sup>.

**5.3 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:** 28 (VINTE E OITO) FRASCOS DE VIDRO, SENDO 14 (QUATORZE) FRASCOS CONTENDO CLORETO DE SÓDIO E 14 (QUATORZE) FRASCOS EM VÁCUO:

5.3.1 - DIÂMETRO MÁXIMO DO FRASCO: 28 mm

5.3.2 - ALTURA DO FRASCO: 62 mm

5.4 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

5.4.1 - O ESTOJO DEVERÁ SER ACOMODADO NO INTERIOR DO RECIPIENTE, DE MANEIRA QUE PROTEJA OS FRASCOS CONTRA IMPACTOS;

5.4.2 – OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS NÃO TRANSLUCIDOS/ OPACOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÕES EM VERMELHO (PARA FRASCOS À VÁCUO) E EM AZUL (PARA FRASCOS DE CLORETO DE SÓDIO).

5.4.3 - PARA OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO (OU MATERIAL OPACO), SOLICITA-SE UM FORMATO NO QUAL O CONJUNTO DE 14 FRASCOS POSSAM SER VISUALIZADOS ANTES DA LACRAÇÃO DO ESTOJO.

## 6 – CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO:

6.1- A EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO” DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO CREDENCIADOR: CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.

REFERENCIA: EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO”

## 2 – Da Reutilização

O procedimento de reutilização será aplicado no item “Suporte Interno” da embalagem de despacho de Gerador de Mo-99/Tc-99m, propriedade e responsabilidade da empresa licitante.

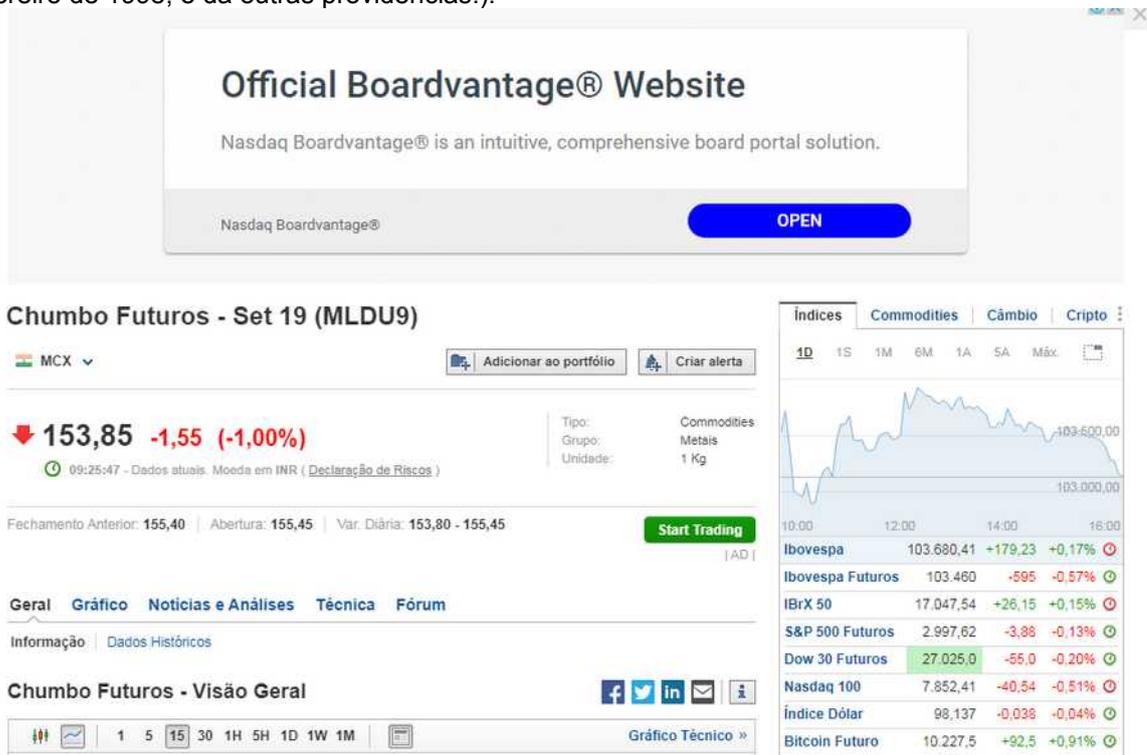
Conforme especificado na descrição técnica, o item “suporte Interno” poderá ser confeccionado em poliestireno, polipropileno, polietileno ou material polimérico compatível. Esses materiais serão utilizados no encapsulamento/proteção do Copo Único ou Tubo/Disco.

Entre os componentes do item “Suporte Interno”, destacamos a utilização dos insumos confeccionados em metal Chumbo (Copo Único ou Tubo/Disco), com um teor mínimo de pureza de 99,9%. O Chumbo é um produto rotineiramente utilizado no segmento de Proteção Radiológica, devido sua extrema eficiência como escudo contra raios X. A relação entre a densidade e a capacidade de bloquear a **radiação** está relacionada com a nuvem de elétrons que gira ao redor do núcleo do átomo. Os insumos fabricados em Chumbo devem ser revestidos para evitar o desprendimento de particulados, dirimindo os riscos de contaminação. O revestimento não pode utilizar pintura automotiva ou eletrostática.

No aspecto econômico, o **chumbo** é um dos mais barato dentre os metais de alta densidade, mas também possui um alto valor monetário agregado.

O chumbo está classificado como Produto Perigoso, devido à elevada toxicidade dos seus compostos. Ações para prevenir e reparar contaminações ambientais são comuns e fazem parte da legislação ambiental. Materiais e dispositivos que contêm chumbo não podem ser descartados ao

ambiente. Os mesmos devem ser reciclados e devido sua composição devem ser armazenados e manipulados com segurança, conforme uma série de requisitos regulamentares vigentes. ([Lei 12.305 de 02/08/2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.).



**Imagem: Cotação do Chumbo - Commodities - 17/09/2019**

Cotação LME	DATA	CHUMBO	ESTANHO	DÓLAR
	19/09/2019	US\$ 2.079,00	US\$ 16.525,00	R\$ 4.1393
	17/09/2019	US\$ 2.056,00	US\$ 16.710,00	R\$ 4.0998
	16/09/2019	US\$ 2.104,00	US\$ 16.750,00	R\$ 4.0872
	13/09/2019	US\$ 2.094,00	US\$ 17.275,00	R\$ 4.0616
	12/09/2019	US\$ 2.086,00	US\$ 17.460,00	R\$ 4.0494
	11/09/2019	US\$ 2.102,00	US\$ 17.400,00	R\$ 4.0631

**\* 1 TONELADA=US\$ 2.079,00= 1Kg=R\$ 8,606**

O Copo Único ou Tubo/Disco de chumbo encapsulado, confeccionado por método de injeção ou rotomoldagem, assim como, o Copo Único ou Tubo/Disco de chumbo “exposto” devem ser identificados por etiquetas de códigos de barras, para sua rastreabilidade, nos processos de reutilização das embalagens.

Para um acompanhamento eficaz da reutilização, caberá a empresa licitante o controle e a emissão de relatórios periódicos ao Centro de Radiofarmácia.

### 3 – Do Laudo Técnico

3.1 – O licitante interessado em fornecer as embalagens de radiofármacos na licitação, é necessário o envio em **até 30 (trinta) dias corridos, 10 (dez) unidades de amostras.**

#### 3.1.1 – CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS

##### 3.1.1.1 – Certificado emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO:

- Relatório dos Ensaio de Medições das Embalagens;
- Estudo carga suportado pela alça para carga mínima de 40 kg.

**3.1.1.2 – Certificado de qualificação CDTN:** A EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO” DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO CREDENCIADOR: **CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN<sup>7</sup>** – Belo Horizonte/MG.

**3.1.1.2.1** – O Laboratório de Ensaio de Embalagens e Transporte - LEET possui infraestrutura para ensaios de embalagens de transporte de materiais radioativos. Os técnicos possuem experiência em ensaios de embalagens para radiofármacos ou radioisótopos para aplicações de técnicas nucleares, embalagens para rejeitos de baixo nível de radiação e no desenvolvimento de embalagem para combustível de reatores de pesquisa. Contato: **Dr. Rogério Pimenta Mourão** - [mouraor@cdtn.br](mailto:mouraor@cdtn.br) - Tel.: (31) 3069-3227. Localização: Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 - Campus da UFMG - Pampulha - Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901.

**3.1.1.3 – Metodologia:** A metodologia de certificação do material ofertado será com **apresentação de AMOSTRAS**, para que a **licitante classificada em primeiro lugar entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos no local indicado no edital, contados da solicitação do Pregoeiro**, para em tempo hábil, a licitante obtenha a documentação exigida e ser apresentada para a habilitação. **A documentação a ser apresentada junto com as amostras são: Certificado emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO; e Certificado de qualificação CDTN.**

Além das garantias em relação a qualidade do material, pode-se minimizar custos e prejuízos a administração pública e a sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas. A administração não se responsabiliza, reembolsa ou indeniza quaisquer prejuízos decorrentes de “**Não Conformidade**” de amostras entregues e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

Os testes durarão cerca de 3 (três) dias corridos após o recebimento das amostras e serão realizados no Centro de Radiofarmácia - CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado. Tanto a licitante melhor classificada, quanto as demais licitantes participantes do certame serão comunicadas por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes (ensaios).

Ressalta-se que a análise das amostras, com emissão de laudo conclusivo final, somente será procedida por avaliação objetiva, realizada por no mínimo 2 (dois) especialistas lotados no Centro de Radiofarmácia.

Na fase de abertura das propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### **3.1.1.4 – ENSAIOS**

Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

##### **3.1.1.4.1 - Análise Dimensional**

Consistirá na apresentação de certificado com todos os dimensionais, através de Relatório dos Ensaios de Medições das Embalagens, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO.

A área técnica do Centro de Radiofarmácia, não realizará checagem dos dimensionais, através de medições.

Os valores descritos no Relatório dos Ensaios de Medições das Embalagens, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, será a única fonte de consulta, levada em consideração pela Área Técnica do CECRF – Centro de Radiofarmácia do IPEN para aprovação final.

**ANEXO AI** – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador - Desenho n° **CR-1000-00-01**.

**ANEXO AII** – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador – Evidencia de Blindagem - Desenho n° **CR-1000-00-01**.

**ANEXO AIII** – Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador – Evidencia de Estojo - Desenho n° **CR-1000-00-01**.

---

<sup>7</sup> <http://www.cdtm.br/labs/rejeitos-radioativos-e-perigosos/laboratorio-de-ensaios-de-embalagens-e-transporte>

#### **3.1.1.4.2 - Monitoração Radiológica de taxa de dose na superfície**

Consistirá na colocação de Fonte Radioativa de Mo-99 (radioisótopo pai do Tc-99m) na cavidade central da blindagem de chumbo, sendo essa fechada, e através de monitor de radiação apropriado, será verificado a homogeneidade da taxa de dose.

**"REPESCAGEM"**: devido ao fato que a CNEN/IPEN-SP, ser a única contratante que possui Fonte Radioativa de Mo-99 (radioisótopo pai do Tc-99m), profissionais de Proteção Radiológica certificados para esses ensaios e equipamentos específicos para essa tarefa; as licitantes que forem reprovadas no 1º (primeiro) teste de Fuga de Radiação poderão repetir o ensaio, somente mais uma vez, com alteração/correção do copo/tubo/disco de chumbo, no prazo de **até 5 (cinco) dias uteis**.

#### **3.1.1.4.3 - Análise Visual**

Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

Embalagens para amostragem de outras cores: A empresa deve comprovar, que o balde de cor diferenciada, possui as mesmas características técnicas da embalagem solicitada em edital (cor azul). Paralelamente, deve emitir declaração que entregará a totalidade das embalagens, conforme estipulado no instrumento convocatório.

#### **3.1.1.4.4 - Análise de Desempenho**

Consistirá na montagem dos acessórios/blindagens/envoltórios, simulando uma operação real para verificação das configurações e condições estabelecidas no edital, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem como o propósito multifuncional exigido no edital e requisitos associados aos lacres de segurança/inviolabilidade e abertura.

**Estudo carga:** Consistirá na análise do relatório de estudo para carga mínima de 40 kg, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO. O Centro de Radiofarmácia não realizará esse teste, apenas levará em consideração os números apresentados pelo relatório.

**Fechamento:** Consistirá no teste de lacração da embalagem, realizado por equipamento mecânico instalado no Centro de Radiofarmácia.

### **4 – Do controle e fiscalização**

4.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirá na verificação da conformidade da entrega definitiva do objeto contratado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do IPEN-CNEN/SP (Fiscal do Contrato), especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do objeto e do contrato.

4.3 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.4 – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados neste Termo de Referência.

4.5 – O Fiscal ou Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução da entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantidade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.6 – A conformidade do material a ser utilizado quando do fornecimento das embalagens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.7 – O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

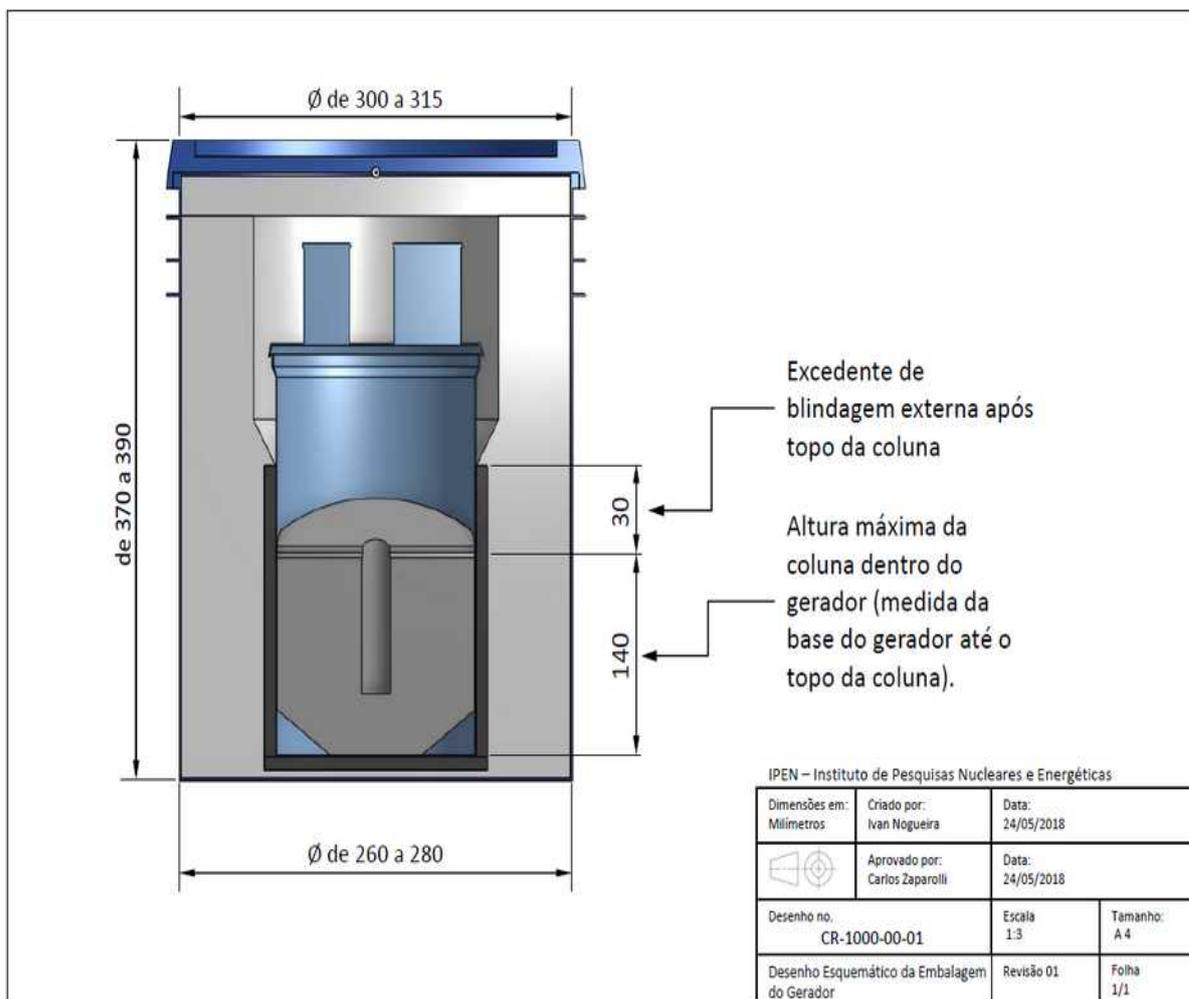
4.8 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.9 – A fiscalização da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da futura contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do IPEN-CNEN/SP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

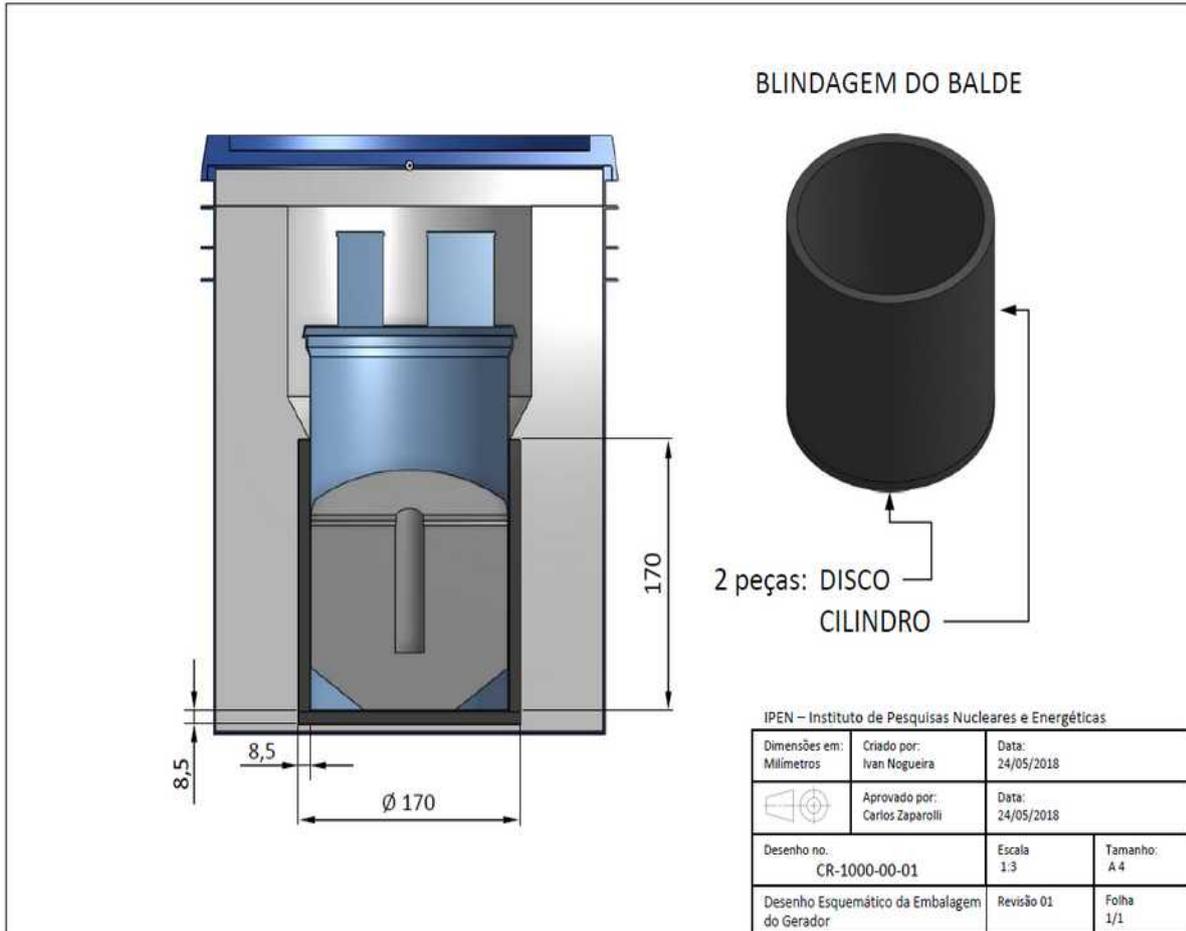
4.10 – A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não consistirá novação, renúncia ou modificação do ora pactuado, ficando convencionado, para todos os fins de direito, que o fato será ato de mera liberalidade, em caráter precário e limitado, renunciando as partes ao direito de invocá-los em seu benefício, no termos do Decreto nº 9.830 de 10/06/2019.

## **5 – Desenhos Técnico**

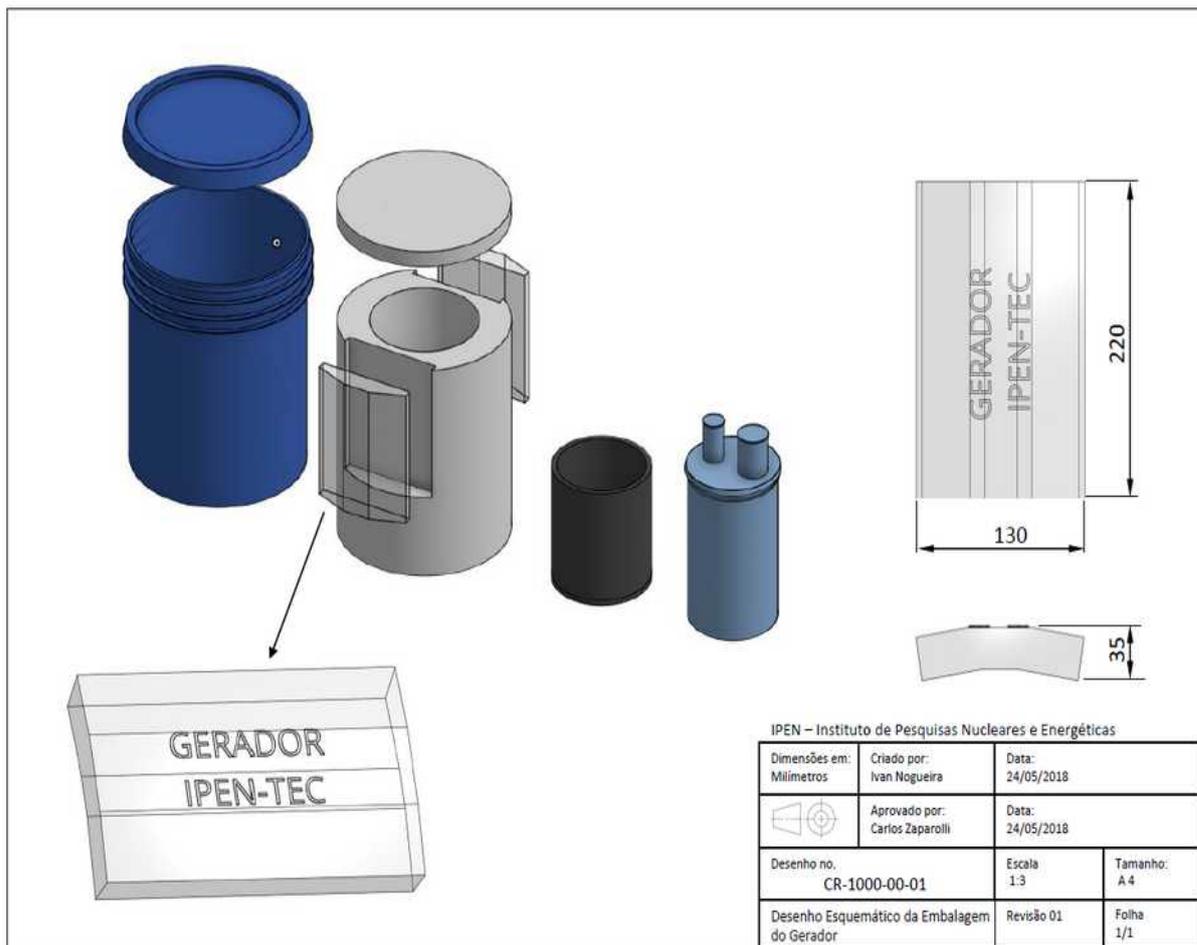
**ANEXO AI**  
 Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador  
 Desenho n° **CR-1000-00-01**.



**ANEXO AII**  
**Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador**  
**Evidencia de Blindagem**  
**Desenho n° CR-1000-00-01**



**ANEXO AIII**  
**Desenho Esquemático de Embalagem de Gerador**  
**Evidencia de Estojo**  
**Desenho n° CR-1000-00-01**



## ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

### COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

CONTRATO Nº **XXX**/2019  
LIVRO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 01342.003529/2019-95

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01/01/2019, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **00402552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a <....inserir endereço residencial....>, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN/SP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 109/2019 (SEI nº ....), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de embalagem específica para despacho de “Gerador de Tecnécio de Mo-99/Tc-99” para o Centro de Radiofarmácia do IPEN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Discriminação do objeto:

**Item 1 – Embalagem específica para despacho de “GERADOR DE TECNÉCIO DE Mo-99/Tc-99”**

**Descrição:**

**EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO”, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

**1- CORPO:**

1.1- MATERIAL: POLIPROPILENO;

1.2 - COR: AZUL;

1.3 - DIMENSÕES:

A. ALTURA MÁXIMA: 385,00 mm

B. ALTURA MÍNIMA: 350,00 mm

C. DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 320,00 mm

D. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BASE): 260,00 mm

E. ESPESSURA MÍNIMA: 1,9 mm

1.4 - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 40 kg.

1.5 - DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE: CONFORME NORMA CNEN-NE-5.01.

**2 - ALÇA METÁLICA OU PLÁSTICA:** CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO, SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE NO MÍNIMO 40 kg.

**3 - TAMPA:** COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ CONTER ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE 120 X 100 MM, FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE E HERMÉTICO E LACRE DE INVIOABILIDADE.

ALTURA MÁXIMA: 28,8 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 1,69 mm

**4. - SUPORTE INTERNO:** PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA ACOMODAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) FRASCOS, SENDO COMPOSTO DE:

4.1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: FABRICADA EM CHUMBO COM TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 99,9%. PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:

4.1.1 - PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNÉCIO";

4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNÉCIO (RPG), NESTE CASO:

4.1.2.1 - A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE

**Item 1 – Embalagem específica para despacho de “GERADOR DE TECNÉCIO DE Mo-99/Tc-99”**

PARTÍCULAS;

4.1.2.2 - A BLINDAGEM DEVE RECEBER PINTURA ESPECIAL

4.1.2.2.1 - PINTURA ESPECIAL: É AQUELA APLICAÇÃO DE CAMADA DE TINTA QUE VENHA OFERECER FIXAÇÃO NA SUPERFÍCIE DO CHUMBO DE MANEIRA UNIFORME, SEM FALHAS E SEM DESPRENDER RESÍDUOS;

4.1.2.3 - A BLINDAGEM DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;

4.1.2.4 - A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.

4.1.2.5 - DIMENSÕES TUBO DE CHUMBO:

DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 mm;

E. ALTURA APROX.: 170 mm;

F. ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm

4.1.2.6 - DIMENSÕES DISCO DE CHUMBO:

DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 170 mm

DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 80 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm.

4.2 – O SUPORTE INTERNO DEVERÁ SER FIXADO NA BASE DA EMBALAGEM

4.3 - TAMPA DO SUPORTE INTERNO (ITEM OPCIONAL): COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.

**5 – ESTOJO PARA FRASCOS COM LACRE DE INVIOLABILIDADE:**

5.1 - QUANTIDADE: NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE TECNÉCIO (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).

5.2 - MATERIAL: PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL OU PAPEL CARTÃO GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 300 g/cm<sup>2</sup>.

5.3 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 28 (VINTE E OITO) FRASCOS DE VIDRO, SENDO 14 (QUATORZE) FRASCOS CONTENDO CLORETO DE SÓDIO E 14 (QUATORZE) FRASCOS EM VÁCUO:

5.3.1 - DIÂMETRO MÁXIMO DO FRASCO: 28 mm

5.3.2 - ALTURA DO FRASCO: 62 mm

5.4 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

5.4.1 - O ESTOJO DEVERÁ SER ACOMODADO NO INTERIOR DO RECIPIENTE, DE MANEIRA QUE PROTEJA OS FRASCOS CONTRA IMPACTOS;

5.4.2 – OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS NÃO TRANSLUCIDOS/ OPACOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÕES EM VERMELHO (PARA FRASCOS À VÁCUO) E EM AZUL (PARA FRASCOS DE CLORETO DE SÓDIO).

5.4.3 - PARA OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO (OU MATERIAL OPACO), SOLICITA-SE UM FORMATO NO QUAL O CONJUNTO DE 14 FRASCOS POSSAM SER VISUALIZADOS ANTES DA LACRAÇÃO DO ESTOJO.

<b>Item 1 – Embalagem específica para despacho de “GERADOR DE TECNÍCIO DE Mo-99/Tc-99”</b>
<b>6 – CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO:</b>
6.1- A EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO” DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO CREDENCIADOR: CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.
<b>7 - REFERENCIA:</b> EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO”
<b>Identificação CATMAT:</b> 417591
<b>Unidade Medida:</b> Unidade
<b>Quantidade:</b> 21.200
<b>Valor Unitário:</b> R\$ .....
<b>Valor Total:</b> R\$ .....,... (.....)
<b>Marca e Modelo:</b> ...../.....
<b>Procedência:</b> .....
<b>Garantia Produto:</b> 12 (doze) meses

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, prorrogável na forma do **inc. I do artigo 57**, da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0250.10100**

Programa de Trabalho da União: **19.662.2059.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339030-19 – Material de acondicionamento e embalagem**

PI: **2478000011**

Objetivo **0323**, iniciativa **00MJ - Aumentar o fornecimento de radiofármacos para os centros de medicina nuclear de 450 para 535 Ci por semana**.

Nota(s) de Empenho: **20..NE.....**, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20..

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2** - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** – Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1** – caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** – interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, .... de ..... de 2019

**Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**

Diretor

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN/SP

SIGNATÁRIO

(cargo)

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Katia Cristina I Minasian Santos  
Coordenadora Substituta de Administração e  
Infraestrutura  
IPEN-CNEN/SP

RG.: nº  
CPF.: nº

Efrain Araujo Perini  
Gerente do Centro de Radiofarmácia  
IPEN-CNEN/SP

RG.: nº  
CPF.: nº



## ANEXO III – Modelo de Proposta

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM CNPJ)**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a fornecimento de **embalagem específica para despacho de “Gerador de Tecnécio de Mo-99/Tc-99” para o Centro de Radiofarmácia do IPEN**, conforme especificações do Edital de Pregão nº [109/2019](#) (Processo SEI nº 01342.003529/2019-95) e seus anexos, detalhadamente conforme anexo desta proposta (Anexo I do Termo de Referência), a seguir:

**( X ) Certificado emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO;**

**( X ) Certificado de qualificação CDTN;**

**( X ) Atestados de Capacidade Técnica (qualificação técnica);**

**( X ) Descritivo do produto e quaisquer outros elementos que não torne equívoca a identificação no momento da entrega do material, substituição ou devolução, ou gere ônus a cargo da CNEN-IPEN, respectivamente aos itens ofertados;**

**( X ) ...<descrever os documentos: Procuração, Identidade, etc...>...**

Item	Descrição	Tipo Controle	TOTAL	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante /Modelo
1	Embalagem específica para despacho de “GERADOR DE TECNÉCIO DE Mo-99/Tc-99”	NORMA CNEN NE 5.01	21600	Unidade	R\$ .....	R\$ .....	...

[NE 5.01 Transporte de Materiais Radioativos \(Resolução CNEN 013/88\)](#)

Especificação Técnica:

**EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÉCIO”, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

**1- CORPO:**

1.1- MATERIAL: POLIPROPILENO;

1.2 - COR: AZUL;

1.3 - DIMENSÕES:

A. ALTURA MÁXIMA: 385,00 mm

B. ALTURA MÍNIMA: 350,00 mm

C. DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 320,00 mm

D. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO (BASE): 260,00 mm

E. ESPESSURA MÍNIMA: 1,9 mm

1.4 - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 40 kg.

1.5 - DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE: CONFORME NORMA CNEN-NE-5.01.

**2 - ALÇA METÁLICA OU PLÁSTICA:** CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO, SISTEMA PIVOTADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE NO MÍNIMO 40 kg.

**3 - TAMPAS:** COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM, FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DEVERÁ CONTER ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE 120 X 100 MM, FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE E HERMÉTICO E LACRE DE INVIOABILIDADE.

ALTURA MÁXIMA: 28,8 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 1,69 mm

**4. - SUPORTE INTERNO:** PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL, PARA ABSORÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS QUE GARANTAM A IMOBILIDADE DO RECIPIENTE DENOMINADO "GERADOR DE TECNÉCIO" (DESENHO N° A1613/00 00-I-01) E NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA ACOMODAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) FRASCOS, SENDO COMPOSTO DE:

4.1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: FABRICADA EM CHUMBO COM TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 99,9%. PODE SER DISPONIBILIZADA EM DUAS CONFIGURAÇÕES:

4.1.1 - PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO INSERIDA NO SUPORTE INTERNO SEM CONTATO COM A EMBALAGEM DE "GERADOR DE TECNÉCIO";

4.1.2 - SEGUNDA CONFIGURAÇÃO: BLINDAGEM DE CHUMBO EXPOSTA OU COM CONTATO DIRETO COM EMBALAGEM DO GERADOR DE TECNÉCIO (RPG), NESTE CASO:

4.1.2.1 - A BLINDAGEM DEVE SER REVESTIDA, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS;

4.1.2.2 - A BLINDAGEM DEVE RECEBER PINTURA ESPECIAL

4.1.2.2.1 - PINTURA ESPECIAL: É AQUELA APLICAÇÃO DE CAMADA DE TINTA QUE VENHA OFERECER FIXAÇÃO NA SUPERFÍCIE DO CHUMBO DE MANEIRA UNIFORME, SEM FALHAS E SEM DESPRENDER RESÍDUOS;

4.1.2.3 - A BLINDAGEM DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;

4.1.2.4 - A BLINDAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM "COPO ÚNICO" OU EM PEÇAS SEPARADAS: TUBO E DISCO.

4.1.2.5 - DIMENSÕES TUBO DE CHUMBO:

DIÂMETRO EXTERNO APROX.: 170 mm;

E. ALTURA APROX.: 170 mm;

F. ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm

4.1.2.6 - DIMENSÕES DISCO DE CHUMBO:

DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 170 mm

DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 80 mm

ESPESSURA MÍNIMA: 8,5 mm.

4.2 – O SUPORTE INTERNO DEVERÁ SER FIXADO NA BASE DA EMBALAGEM

4.3 - TAMPAS DO SUPORTE INTERNO (ITEM OPCIONAL): COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DA EMBALAGEM E COR DO SUPORTE INTERNO.

## **5 – ESTOJO PARA FRASCOS COM LACRE DE INVIOABILIDADE:**

5.1 - QUANTIDADE: NO MÍNIMO 01 (UM) ESTOJO PARA CADA UNIDADE DE DESPACHO (EMBALAGEM) DE GERADOR DE TECNÍCIO (DESENHO ESQUEMÁTICO CR-1000-00-01).

5.2 - MATERIAL: PODE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO COMPATÍVEL OU PAPEL CARTÃO GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 300 g/cm<sup>2</sup>.

5.3 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 28 (VINTE E OITO) FRASCOS DE VIDRO, SENDO 14 (QUATORZE) FRASCOS CONTENDO CLORETO DE SÓDIO E 14 (QUATORZE) FRASCOS EM VÁCUO:

5.3.1 - DIÂMETRO MÁXIMO DO FRASCO: 28 mm

5.3.2 - ALTURA DO FRASCO: 62 mm

5.4 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

5.4.1 - O ESTOJO DEVERÁ SER ACOMODADO NO INTERIOR DO RECIPIENTE, DE MANEIRA QUE PROTEJA OS FRASCOS CONTRA IMPACTOS;

5.4.2 – OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS NÃO TRANSLUCIDOS/ OPACOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÕES EM VERMELHO (PARA FRASCOS À VÁCUO) E EM AZUL (PARA FRASCOS DE CLORETO DE SÓDIO).

5.4.3 - PARA OS ESTOJOS CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO (OU MATERIAL OPACO), SOLICITA-SE UM FORMATO NO QUAL O CONJUNTO DE 14 FRASCOS POSSAM SER VISUALIZADOS ANTES DA LACRAÇÃO DO ESTOJO.

## **6 – CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO:**

6.1- A EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO” DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO CREDENCIADOR: CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.

**7 - REFERENCIA:** EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA DESPACHO DE “GERADOR DE TECNÍCIO”

Entrega: Parcelada conforme cronograma

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias

Local de Entrega:

GMP – Gerência de Material e Patrimônio

IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

Avenida Lineu Prestes, 2242 Almoarifado – Butantã, Cidade Universitária

São Paulo/SP - CEP 05508-000

CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)

Inscrição Estadual nº 110.670.880.110

Telefone (11) 3133-9007 (Sr. Pedro Marcelino) ou (11) 3133-9129 (Sr. Carlos Alberto)

**Declaramos que os Insumos contidos na nossa proposta foram cotados conforme valores atuais praticados no mercado.**

**Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais, inclusive das despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer**

dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto a ser entregue e recolhimento por logística reversa, bem como nosso lucro, conforme especificações contidas no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CNEN-IPEN.

Na entrega dos bens, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização da CNEN-IPEN, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, comprometemos a entregar o objeto licitado em até ..... (.....)<sup>8</sup> dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme a seguir:

Descrição	Garantido pelo Fabricante	Desejado pelo Licitante
Entrega CIF "custo, seguro e frete"	..... dias	..... dias

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo Contratual no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ..... expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., e-mail .....@....., fax ....., telefone ..... como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....)<sup>9</sup> dias corridos, a contar da data de abertura da licitação

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

<b>Número do CNPJ/MF:</b>	...../.....-.....	
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço Completo/Telefone:</b>		
<b>Cidade:</b>		
<b>Estado:</b>		<b>UF:</b>
<b>Optante pelo SIMPLES:</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Enquadramento art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006</b>		
<input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte		
<b>Dados Bancários:</b>	Banco: .....	
Agência: .....	Conta-Corrente: .....	

Localidade (município), ..... de ..... de 2019.

8 Não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

9 Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**